

# OS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS INDIVIDUAIS OU COLETIVAS SÃO DIVIDIDOS EM TRÊS OU ATÉ EM QUATRO OU CINCO IMPORTANTES GERAÇÕES OU TAMBÉM PODEMOS DIZER ESPÉCIES.

Amanda Colpas da SILVA<sup>1</sup>

A LIBERDADE, surgiu após o aparecimento da Magna Carta Inglesa 1215, que dizia: "La Magna Carta inglesa de 15 de Julio de 1215 suele designar-se como modelo y origen de las modernas Constituciones liberales. El desarrollo del Derecho político de Inglaterra tomó um curso peculiar, porque los señores feudales y estamentos de la Edad Media (alta nobleza, caballeros y burguesia inglesa) y su representación (la Cámara de los lores y la Cámara de los Comunes) pasaron en un proceso lento e insensible a las condiciones propias del Estado moderno..." A primeira geração dos direitos fundamentais, correspondem àqueles direitos básicos dos indivíduos relacionados à sua liberdade. Esta geração encerra os postulados dos cidadãos em face da atuação do poder público, buscando controlar e limitar os desmandos do governante, de modo que este respeite as liberdades individuais da pessoa humana. Engloba os direitos civis e políticos: A segunda geração de direitos é a dos direitos sociais, econômicos e culturais; ou seja, a IGUALDADE. Esse direito surgiu no início desde século, após revolução Industrial. Estes exigem prestação do Estado em relação ao indivíduo, significa uma exigência ao poder público no sentido de que este atue em favor do cidadão. Os direitos de igualdade foram muito importantes nas formulações constitucionais após a segunda guerra mundial. Quanto a esses direitos de segunda geração já não são mais direitos individuais e sim coletivos, pois, eles agora precisam melhorar a qualidade social, assim, geração de direitos guarda estreito vínculo com as condições de trabalho da população, que, com a evolução do capitalismo, se viu necessitada de regular e garantir as novas relações de trabalho, postulando, portanto, salário mínimo digno, limitação das horas de trabalho, aposentadoria, seguro social, férias remuneradas etc. A terceira geração são os direitos de SOLIDARIEDADE e FRATERNIDADE, mas neste também se incluem os direitos há um meio ambiente equilibrado, uma saudável qualidade de vida, há autodeterminação do povo. Surgiu após revolução francesa e representa a evolução dos direitos fundamentais, para proteger aqueles direitos decorrentes de sociedade moderna e organizada. Os direitos de quarta são direitos ligados ao direito DIGITAL, e também à biodiversidade e à biopirataria. Nesta fase estão aqueles debates de célula tronco, abuso de menores via internet e etc. O direito à imagem se encontra na primeira geração e está previsto no artigo 5º X da Constituição Federal. Uma pessoa não pode dispor da sua imagem. A imagem consiste na representação da figura humana, de pessoa viva ou pessoa morta. Como direito de personalidade, o direito à imagem se caracterizaria por ser inato, oponível *erga omnes* e indisponível.

**Palavras-chave:** Direitos humanos. Igualdade. Direitos Fundamentais.

---

<sup>1</sup> Discente do 1º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas "Antonio Eufrásio de Toledo" de Presidente Prudente-SP